

## Artigo 14.º

**Apreciação**

1 — Os processos relativos aos pedidos de creditação de experiência profissional e de formação certificada devem ser instruídos nos termos do artigo anterior, cabendo aos Serviços Académicos a verificação da conformidade formal dos mesmos e o seu ulterior envio ao Presidente do Conselho Técnico-Científico respetivo.

2 — Recebido o processo, o Presidente do Conselho Técnico Científico, observando um princípio de distribuição equitativa entre os vários membros que compõem a CCC, designa a pessoa responsável pelo processo que analisará os elementos apresentados pelo aluno e propõe o meio, ou meios, de eventual avaliação a utilizar para efeito de creditação e de atribuição de classificação.

3 — Após a formalização dos procedimentos referidos nos números anteriores, a pessoa responsável pelo processo de creditação de competências dispõe de 20 dias úteis para proceder à apreciação preliminar do pedido e à apresentação da proposta de deliberação ao Presidente do Conselho Técnico-Científico para homologação, devidamente acompanhado por todos os documentos e relatórios que instruem o processo ou produzidos aquando da análise do mesmo.

4 — São indeferidos liminarmente os pedidos que não sejam instruídos nos termos do previsto no presente regulamento.

5 — A pendência do processo e o não indeferimento liminar não garante a efetiva creditação de competências, pelo que o aluno não deve abster-se de frequentar as aulas respetivas.

6 — Todo o Processo, desde a sua instrução até à deliberação do Conselho Técnico-Científico, deve decorrer até um prazo máximo de 40 dias úteis.

7 — Uma vez apreciada e homologada pelo Conselho Técnico-Científico a deliberação, o resultado será comunicado pelo Presidente do CTC, acompanhado de todos os documentos eu instruem o processo, aos Serviços Académicos que transmitem ao interessado a creditação concedida e divulgam nos locais de estilo do ISEC Lisboa.

8 — Uma vez comunicado ao interessado a deliberação de homologação pelos Serviços Académicos, deve aquele interessado manifestar a sua concordância, total ou parcial, por aposição de assinatura no formulário existente para o efeito.

## Artigo 15.º

**Recurso**

1 — O requerente poderá apresentar pedido de recurso relativo ao resultado mencionado no ponto 7 do artigo anterior.

2 — Em caso de solicitação expressa deverá ser fornecido ao estudante a deliberação do Conselho Técnico Científico proposta pela CCC, referida no ponto n.º 7 do artigo anterior.

3 — O pedido de recurso deverá ser fundamentado e dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola a que o aluno pertença.

4 — O Conselho Técnico-Científico analisará e decidirá sobre o mérito do recurso, o qual tem de ser decidido no prazo máximo de 30 dias úteis.

5 — Não há lugar a novo pedido de recurso.

## Artigo 16.º

**Disposições Finais**

1 — As dúvidas e casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas individualmente, ouvidos a CCC e respetivo Conselho Técnico-Científico.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Visto e aprovado pelo Conselho de Direção do ISEC Lisboa em 27/11/2017.

Aprovado em Conselho Técnico-Científico Geral em 21/02/2018.

27 de fevereiro de 2018. — A Presidente do ISEC Lisboa, *Professora Doutora Maria Cristina Ventura*.

311225063

**PARTE J1****MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA****Aviso (extrato) n.º 4544/2018****Procedimento concursal para dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão Municipal**

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local por força das disposições conjugadas da alínea d) do artigo 5.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se torna público que, por meu despacho de 27/02/2018 no uso de competência delegada, determinei a abertura de procedimento concursal para dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e do Desenvolvimento desta autarquia.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção consta da oferta de emprego a publicitar na Bolsa de Emprego Público — BEP no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na bolsa de emprego público, que ocorrerá até cinco dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de março de 2018. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

311221629

**MUNICÍPIO DO MONTJO****Aviso (extrato) n.º 4545/2018****Procedimento Concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédia de 3.º grau**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 17 de janeiro de 2018, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data de publicação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal de seleção com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe da Unidade Municipal de Administração Direta, Higiene Urbana e Espaços Verdes.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção serão publicitados na BEP até ao terceiro dia útil da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

311203347